



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

Lei nº 3.594, de 06 de janeiro de 2020

Oficializa o Calendário de Eventos Culturais,  
Esportivos e Turísticos para o exercício de  
2020.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oficializar o Calendário de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos para o exercício de 2020, que serão realizados no âmbito do Município.

Art. 2º Os objetivos propostos são os definidos na relação que passa a fazer parte desta Lei, incluindo a previsão de despesa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes rubricas:

### I – QUANDO DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- 2.056 – Manutenção Secretaria de Educação
- 2.057 – Manutenção Ensino Fundamental
- 2.077 – Feira do Livro

### II – QUANDO DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, CULTURA E ESPORTES

- 2.098 – Carnaval de Rua
- 2.099 – Festividades de Maio e Junho
- 2.100 – Manutenção Secretaria de Turismo
- 2.101 – Festa Mundial do Folclore
- 2.102 – Semana Farroupilha
- 2.104 – Turismo de Gastronomia
- 2.077 – Feira do Livro
- 2.078 – Manutenção da Casa de Cultura



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

- 2.079 – Promoção Eventos Culturais
- 2.080 – Manutenção da Assessoria de Esportes
- 2.081 – Eventos Oficiais
- 2.122 – Apoio às Entidades Esportivas

### III – QUANDO DOS EVENTOS DO MEIO AMBIENTE

- 2.133 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
- 2.116 – Educação Ambiental

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 06 de janeiro de 2020.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Sisínio Viana Guimarães  
Secretário de Administração